



PROJETO DE LEI N.º 110, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 180.290,45.

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0111 Construção Conservação e Ampliação de Prédios Públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a ação:

I – projeto: 1964

ação: Cobertura na Quadra Esportiva da EMEF Pedro João Müller.

valor 2014: R\$ 180.290,45 (cento e oitenta mil duzentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 180.290,45 (cento e oitenta mil duzentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

|                       |                                                         |                |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|----------------|
| 09                    | Secretaria Municipal de Educação e Cultura              |                |
| 06                    | Despesas não computáveis                                |                |
| 12                    | Educação                                                |                |
| 361                   | Ensino Fundamental                                      |                |
| 0111                  | Construção Conservação e Ampliação de Prédios Públicos  |                |
| 1964                  | Cobertura na Quadra Esportiva da EMEF Pedro João Müller |                |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações                                     | R\$ 180.000,00 |
| 4.4.90.39.00.00.00.00 | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                   | R\$ 190,45     |
| 3.3.20.93.00.00.00.00 | Indenizações e Restituições                             | R\$100,00      |

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o crédito a ser recebido do FNDE/MEC – Programa PAC 2, no valor de R\$ 180.290,45 (cento e oitenta mil duzentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de agosto de 2014.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

